IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES I

FABRÍCIO VEIGA COSTA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Goncalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Fabrício Veiga Costa; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-450-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito de família 3. sucessões. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES I

Apresentação

O estudo do grupo DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES foi objeto do primeiro dia do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 10 de novembro do corrente.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, ao continuar promovendo seus eventos, on line, para a discussão de temas de grande relevância para todos nós, operadores do direito.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro respeitando as regras de segurança que continuamos a respeitar.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para serem debatidos, começando com a apresentação de Mauricio e Felipe que trouxeram para o debate A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE PARADIGMA NO DIREITO SUCESSÓRIO: EXTINÇÃO DA LEGÍTIMA; em seguida houve a apresentação de Lorena com o tema DISPOSIÇÃO TESTAMENTÁRIA AD PIAS CAUSAS: UMA ANÁLISE DA ANULABILIDADE NA PERSPECTIVA DO UNDUE INFLUENCE; Mísia nos trouxe o reflexo da pandemia no direito de família com o tema GUARDA COMPARTILHADA NO BRASIL: IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19; na continuidade das apresentações a Ana Jéssica trouxe o tema: MULTIPARENTALIDADE E SOCIOAFETIVIDADE: DISCUSSÃO E EFEITOS NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO FAMILIAR E SUCESSÓRIA BRASILEIRA; e por fim tivemos a Débora apresentando o poster sobre O COMPANHEIRO SE TORNOU HERDEIRO NECESSÁRIO APÓS DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 878.694/MG DO STF?

Maria Cristina Zainaghi

Carina Deolinda da Silva Lopes

Fabrício Veiga Costa

DESAFIOS DA GUARDA COMPARTILHADA NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Raphael Moreira Maia¹ Pâmela Maria Silva Pereira Rubia Caroline gentil Braga dos Santos

Resumo

Introdução

A pandemia da Covid-19 trouxe várias dificuldades a serem enfrentadas. As medidas de prevenção e distanciamento impactaram diretamente as relações familiares, principalmente para os pais que não possuem uma relação conjugal, na questão das visitas e da guarda compartilhada, há a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns e o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com ambos os pais, conforme previsto no art. 1.583/CC. Porém, em meio a propagação do vírus, o convívio tem se tornado um desafio.

Problema de Pesquisa

De maneira análoga a isso, a problemática a ser abordada por este objeto de pesquisa se baseia no questionamento sobre como resguardar o direito a saúde de todos, previsto no art. 196/CF e ainda assim preservar os vínculos afetivos entre os pais e filhos, assim como, a manipulação do filho por parte de um dos pais com o intuito de

afastá-lo do outro genitor com o pretexto sanitário (alienação parental, lei 13.431/17).

Como fica o direito individual diante da necessidade coletiva de distanciamento social? É possível flexibilizar o direito de convivência para atender ao interesse coletivo?

Objetivo

O presente pôster tem por objetivo fazer uma pesquisa acerca das alternativas e soluções encontradas para manter os laços afetivos mesmo em meio ao cenário pandêmico, bem como, a implementação de medidas que venham conter as práticas de alienação parental que foram muito utilizadas com a pandemia como justificativa para tal ato. De forma a encontrar uma solução justa para ambos os pais, sempre visando o princípio do melhor interesse da criança.

Método

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

A metodologia utilizada para a realização do devido trabalho foi pesquisa bibliográfica e o

tipo de pesquisa empregada foi a descritiva para relacionar o tema abordado ao o que de fato

está acontecendo atualmente, foi adotado como referência a lei 11.698/08, Art. 1.583 inciso

2°, a Constituição Federal e o Código Civil.

Resultados

Podemos concluir com a apresentação deste trabalho que com a paralização de algumas áreas

do tribunal judiciário os pais e responsáveis devem entrar em um consenso entre si mesmo

sobre a guarda compartilhada, aos pais que desejam visitar seus filhos devem respeitar todas

as normas impostas pela OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) e visitas de 15

em 15 dias aos pais que tiverem maior risco de contagio pelo vírus da Covid-19 (profissionais

da saúde, pilotos de aeronaves, vendedores de comercio varejista, etc).

Além do mais é possível flexibilizar o direito da convivência coletiva sempre visando o bem

estar e prioridade da criança.

Sendo assim com a pandemia abriram algumas brechas em leis especificas cujo alguns pais

ficariam prejudicados se seguissem a risca todas elas.

Palavras-chave: Direito de família, guarda compartilhada, pandemia

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18

Setembro de 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/2002/110406compilada.htm.

Acesso em: 18 Setembro de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Institui o Estatuto da Criança e do

Adolescente. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 21

Setembro de 2021.

1